

MOD. 2
PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1174, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

Abre créditos especiais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e sua sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de MCr\$ 97,32 - (noventa-e-sete-cruzeiros-novos-e-trinta-e-dois-centavos), para pagamento dos adicionais por tempo de serviço, devidos ao Contínuo da Câmara Municipal, Senhor ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA, relativo ao período de outubro a dezembro do corrente ano, conforme processo nº 7395/67.

Art. 2º - Fica, também, aberto o crédito especial de ... MCr\$ 322,46 (trezentos-e-vinte-e-dois-cruzeiros-novos-e-quarenta-e-seis-centavos), para pagamento dos adicionais por tempo de serviço, devidos à professora de 3a. classe, IVANILDES DUTRA DE SOUZA, relativo ao período de abril de 1959 a dezembro de 1966, conforme processo nº 9001/67.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 8 de novembro de 1967.-

O Prefeito de Ituiutaba

(Samir Tannus)



O Secretário

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.